

154

Lei número 1.321, de 09 de Maio de 1.980

Suplementa dotações da Orçamento vigente.

JURACY ROSA SOARES, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar na importância de Cr.\$297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil cruzeiros), as seguintes dotações orçamentárias:

112.3120.03070212.22-Mat. de Consumo	Cr\$ 30.000,00
117.3120.11633532.23-Mat. de Consumo	12.000,00
146.3120.16885342.28-Mat. de Consumo	200.000,00
162.3120.11633532.30-Mat. de Consumo	20.000,00
027.1132.03070212.Out.Serv. e Enc.	15.000,00
Soma	Cr\$ 297.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações de que trata o artigo 1º da presente Lei, no valor de Cr.\$297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil cruzeiros), será reduzida a seguinte dotação orçamentária:

183.4140.03070212.39. Jor. e Instalações	Cr\$ 297.000,00
--	-----------------

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade SP., 09 de Maio de 1.980.

JURACY ROSA SOARES
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na...

EUGENIO FALCO DA SILVA
Dir. G. da Administração.